

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA

DA 5^a SESSÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

1961

Ata da 5ª Sessão do
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Aos sete dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e sessenta e hum, às dezessete horas e vinte minutos, na Sala J. K. do edifício sede da Universidade de Santa Maria, - sob a presidência do Exmo. - Sr. Prof. José Mariano da Rocha Filho, Reitor, amigo, Fernando Antônio Chagas Cauduro, secretário "ad hoc", e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Amaury Appel Lenz, Diretor da Faculdade de Medicina, Luiz Gonzaga Isaia, Diretor da Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas, Oscar Mombach, Diretor da Faculdade de Direito, Irmã Maria Consuelo-Silveira Netto, Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Imaculada Conceição, Irmã Maria Zulema Dias Saldanha, Diretora da Escola de Enfermagem "Nossa Senhora Mediadora" Acadêmico José Meacir Silveira Ramos, Representante do Diretório Central de Estudantes da Universidade de Santa Maria, Hélio Homero Bernardi, Diretor da Faculdade de Farmácia, Lamartine Souza, Diretor da Faculdade de Odontologia e Miguel de Andrade Neves Meiralles, Representante da Congregação da Faculdade de Farmácia, - realizou-se a quinta Sessão do Conselho Universitário da Universidade de Santa Maria.

Conforme se verifica no Livro de Presença, compareceram dez Conselheiros.

Deixou de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Conselheiro Leovegildo Leal de Moraes, Representante dos Livre-Docentes da U.S.M.

EXPEDIENTE

ATA - Posta em discussão e votação a ata da quarta Sessão, de cujo teor os Srs. Conselheiros tiveram conhecimento através de cópias enviadas previamente, e, após discutida, foi a mesma aprovada sem observações.

PROC. nº 9/61 - A Faculdade de Farmácia encaminha processo solicitando a transformação da designação do Prof. Fugued Calil em nomeação interina, a fim de que o mesmo possa inscrever-se no Concurso para a Regência da Cadeira de Química Industrial Farmacêutica da U.S.M.

PROC. nº 10/61 - A Faculdade de Farmácia encaminha, para apreciação e aprovação por parte deste Egrégio Conselho Universitário, o "Anteprojeto de Estágio para os Alunos da 1ª. Série do Curso de Formação".

PROC. nº 11/61 - A Faculdade de Odontologia encaminha solicitação de seu Centro Acadêmico, referente a sua quota do pagamento de taxas de matrículas, e a Reitoria da USM propõe nova distribuição percentual, de acordo com a Informação 10/61 da Divisão de Contabilidade.

PROC. nº 12/61 - A Reitoria da USM encaminha, para es-

tudo e aprovação, a Resolução nº 1/61, que abre crédito Especial de Cr\$39.325.000,00 (trinta e nove milhões trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros) à diversos órgãos universitários.

PROC. nº 13/61 - A Reitoria da USM encaminha, para tudo e aprovação, a Resolução nº 2/61, abrindo Crédito Especial de Cr\$2.847.726,40 (dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos), à diversos órgãos da Universidade de Santa Maria.

ORDEN DO DIA

Foram relatados e votados os assuntos abaixo relacionados, na ordem que se segue:

1. PROC. nº 1/61 - PARECER nº 1/61 - da C.L.R. - Relator: Prof. Lamartine Souza - A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Imaculada Conceição encaminha expediente solicitando o encaminhamento, por intermédio do Conselho Universitário da U.S.M., do processo do Prof. OSCAR MONEACH, Catedrático de História da Educação, referente à sua transferência da Faculdade de Filosofia, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Imaculada Conceição, da Universidade de Santa Maria.

O parecer da C.L.R. é de que o processo nº 1/61 seja aprovado, pois está em perfeito acordo com o Decreto nº 47.618, de 14/1/1960, que regimenta nomeação e transferências de professores catedráticos do ensi-

no superior, oficial ou livre, faltando, entretanto, o assentimento do Sr. Presidente da República, que deverá ser dado, mediante requerimento do interessado.

DECISÃO: Aprovado o Parecer.

- O Prof. Oscar Mombach, informa já ter encaminhado, por intermédio dos canais competentes, o requerimento ao Exmo. Sr. Presidente da República.

2. PROC. nº 2/61 - PARECER nº 2/61 - da C.L.R. - Relator: Prof. Hélio Homero Bernardi - A Faculdade de Farmácia encaminha expediente solicitando informações referentes a normas certas para o cálculo de frequência de alunos quanto à faltas abonadas, faltas justificadas e faltas por motivo de doença.

O parecer da C.L.R. é de que, como no Regimento Interno da Faculdade de Farmácia, em seu capítulo III, referente à frequência, nada esclarece, bem como, na legislação que foi possível consultar não revelou referência ao assunto, a Faculdade de Farmácia poderá propor a este Conselho modificações no seu Regimento Interno que visem disciplinar o cálculo de frequência. Enquanto isso não for feito, a C.L.R. sugere seja seguido pela Faculdade de Farmácia, o procedimento até aqui adotado. Quanto às faltas não decorrentes de doenças, a C.L.R. julga, só poderão ser abonadas quando - por determinação especial da autoridade competente, no caso, o Sr. Ministro da Educação e Cultura.

DECISÃO: Aprovado unanimemente o Parecer.

3. PROC. nº 3/61 - PARECER nº 3/61 - da C.L.R. - Relator: Prof. Lamartine Souza - As Faculdades de Farmácia e de Medicina solicitam seja criada a Junta Médica

da Universidade de Santa Maria com a finalidade de - inspeção e fornecimento do competente atestado aos alunos e funcionários enfermos, a fim de que sejam abonadas as faltas.

O parecer da C.L.R. está assim concebido:

"Razões apreciáveis devem ter movido as direções das aludidas Faculdades, sendo de supor a quantidade mais ou menos numerosa de afastados gratuitos ou displicentes. Com a criação e funcionamento da Junta Médica da USM, tendem a coibir e reprimir frequentes abusos, por esta razão, a C.L.R. é de parecer seja ela adotada de imediato, para evitar desagradáveis situações futuras".

O Sr. Reitor informa já ter sido criada a Junta Médica da USM, conforme Portaria nº 34/61 da Reitoria.

Após discutido o parecer pelos Srs. Conselheiros - Amaury A. Lenz, Oscar Mombach, José Mariano da Rocha Fº, Lamartine Souza, Hélio H. Bernardi, foi aprovado o seguinte adendo ao Parecer nº 3/61 da C.L.R.:

"Na eventualidade do aluno ou funcionário adoecer fora da sede da USM, o atestado médico deverá ser visado pela autoridade sanitária mais próxima".

Antes de ser colocado em votação o presente parecer, o Sr. Conselheiro Miguel de Andrade Neves Meirelles propõe seja enviada a cada uma das Direções das Faculdades da USM, uma cópia do regulamento que rege a Junta Médica criada pela Portaria 34/61, para que a mesma seja estudada e, em futura reunião do Conselho Universitário volte-se a debater o assunto.

DECISÃO: Aprovado o Parecer e a emenda acima transcrita.

4. PROC. Nº 4/61 - PARECER Nº 4/61 - da C. E. R.
Relator: Prof. Luiz Gonsaga Isaia - A Reitoria encaminha, para fins de apreciação, o convênio a ser feito entre a USM e a Escola de Enfermagem "Nossa Senhora - Medianeira", referente à prestação de serviços pela citada Escola no Hospital de Caridade "Dr. Astrogildo Azevedo".

DECISÃO: Aprovado o Parecer.

5. PROC. nº 5/61 - PARECER nº 5/61 - da C. E. R.
Relator: Prof. Miguel de Andrade Neves Meirelles - A Faculdade de Medicina solicita autorização para promover a colação de grau dos alunos que concluem o curso médico no corrente ano, no dia 18 de dezembro de 1961.

DECISÃO: Aprovado o Parecer.

6. PROC. nº 6/61 - PARECER nº 6/61 - da C. L. R.
Relatora: Irmã Maria Consuelo Silveira Netto - A Faculdade de Farmácia solicita e propõe a alteração do artigo 78 do seu Regimento Interno e que sejam adaptados os demais que com este se relacionem, no sentido de serem considerados aprovados os alunos que obtiverem média quatro (4) por disciplina.

DECISÃO: Aprovado o Parecer.

PROC. nº 7/61 - PARECER nº 7/61 - da C. E. R. -
Relator: Prof. Miguel de Andrade Neves Meirelles - A Escola de Enfermagem "Nossa Senhora Medianeira" encaminha expediente referente à oferta de diversos Institutos da Universidade de Santa Maria.

A C.E.R. foi do seguinte parecer:

Considerando que a Escola de Enfermagem "Nossa -

Senhora Medianeira" tem parte dos estudantes que compõem a USM, como Escola Agregada; considerando que dessa forma assiste à USM o direito e a vantagem de promover o intercâmbio de professores, respeitando todavia o interesse de cada professor;

considerando que a medida não onera o orçamento da USM;

Resolve propor sua aprovação pelo "Egrégio Conselho Universitário".

DECISÃO: Aprovado o Parecer.

8. PROC. nº 8/61 - PARECER Nº 8/61 - da C.O.R.P.
Relator: Prof. Luiz Gonsaga Isaia - A Reitoria da USM encaminha Resolução referente à redistribuição das verbas do exercício de 1.961, aprovada "ad referendum" do Egrégio Conselho Universitário.

Antes de ser relatado o parecer acima, o Sr. Reitor explica que, face a uma consulta feita à Divisão de Contabilidade da U.R.C.S. que, como se sabe, foi contratada pela USM, para encarregar-se da parte que diz respeito a nossa contabilidade, foi informado, pelo Sr. Teixeira, Diretor daquela Divisão, que seria mais prático e ganharíamos mais tempo, procedendo esta redistribuição na forma de Créditos Especiais. Assim sendo, julgo que o processo nº8/61 bem como seu parecer ficam prejudicados e solicito sejam retirados de pauta.

A seguir o Sr. Conselheiro Amaury Appel Lenz, lê os comentários sobre o assunto em pauta e propõe também que o mesmo seja retirado.

Posta em votação a proposição foi aceita, favorá

vel a retirada do processo nº 8/61.

A uma pergunta do Prof. Amaury A. Lenz, sôbre a nossa Divisão de Contabilidade, o Sr. Reitor respondeu informando que já estamos recebendo propostas de preços para a aquisição de máquinas e material para o pleno funcionamento da Divisão de Contabilidade da Universidade de Santa Maria, a qual estará apta a funcionar em outubro do corrente ano, a fim de preparar pessoal para o desempenho de suas funções a partir de janeiro de 1.962.

A seguir o Sr. Reitor fez um relato de sua viagem ao Rio e Brasília, bem como referente à Reunião de Reitores na Capital Federal onde foram tratados assuntos de relevante importância para as Universidades do Brasil.

Nada mais havendo para constar, o Reitor Magnífico agradeceu aos Srs. Conselheiros a sua colaboração aos trabalhos de hoje e declarou encerrada a sessão as vinte horas e vinte minutos.

Para constar, eu *Fernando A. R. Cardoso*
Secretário "ad hoc", lavrei a presente ata.